

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Contrato



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
 Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamar - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
 CNPJ: 18.661.189/0001-29

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO 019/2021

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917.331.035-20, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **IVANDO PEREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 429251696 SSP/BA e do CPF nº 594.323.655-49, residente e domiciliado na – Av. Bruno Neto, 474 – Mandacaru. Cep:45207-330 -Jequié/BA, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos deste CONTRATO TEMPORÁRIO.

#### CONSIDERANDO:

- Que a Constituição Federal em seu art. 37, IX, autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público;
- Que ainda as cláusulas 34<sup>a</sup> e 35<sup>a</sup> do Protocolo de Intenções permite a contratação temporária;
- Que a prestação dos serviços de manutenção e conservação das rodovias deve ser de forma contínua;
- Que é imprescindível a prestação de serviços de Servente, para atender as demandas e manutenções preventivas e corretivas de rodovias estaduais oriunda do Contrato nº CS029-CT184/2017 e seus aditivos firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o CIMURC;
- Que a realização de licitação ou seleção pública demanda tempo hábil para sua finalização;

Tem entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de OPERADOR, para atender as demandas de manutenções preventivas e corretivas de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço Nº 029-

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CT184/2017/SEINFRA, e seus aditivos celebrando entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo Consórcio.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais perfazendo o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 09 de junho de 2021 a 09 de setembro 2021 e plena eficácia a partir da sua assinatura.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual período ou conforme a vigência do Contrato nº 008-CT051/2021 e seus aditivos firmado entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o CIMURC , e desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

### IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
001	2004	319004	20

### V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.1.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.
- 5.1.2 – Executar os serviços de manutenção e conservação das rodovias.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- 5.1.3 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pelo Coordenador Geral, Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.
- 5.1.4 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

### 5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.
- 5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.
- 5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.
- 5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

### VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do citado Contrato.

**6.2** - A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente pelo(a) Secretário(a) Executivo(a).

**6.3** - É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

### IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

**9.1.** O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

### XI - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié, 09 de Junho de 2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**Zenildo Brandão Santana - Presidente**  
**CONTRATANTE**

**IVANDO PEREIRA DOS SANTOS**  
**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS:

**1: Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

**2: Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**